



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES
CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Termo de Referência para bens e serviços

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e ambientalmente adequada, para a prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes até o aterro sanitário localizado no município de Pouso Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços para o transporte de resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes para o aterro sanitário de Pouso Alegre.	Toneladas	6.120

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

As especificações contidas neste documento visam estabelecer as diretrizes para a orientação de empresas interessadas na prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes até o aterro sanitário localizado no município de Pouso Alegre.

2- VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

(X) Não. Em razão de: Contratação única.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se esta cotação para a composição da futura licitação a ser realizada pelo município de Elói Mendes. O serviço a ser contratado visa o transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Elói Mendes, de forma eficiente e ambientalmente adequada, cumprindo, dessa forma, a Lei Federal nº 12.305/2010.

3.2 Existe, atualmente, uma extrema dificuldade entre os municípios de pequeno porte no que diz respeito à logística para dispor seus resíduos sólidos de maneira ambientalmente correta, em partes devido ao custo e em partes devido à implantação de logística adequada, o que leva à disposição de resíduos sólidos em locais inadequados, como os lixões. Dessa forma, trata-se de serviço essencial e de natureza permanente, visto que sua interrupção traria inúmeros transtornos, podendo colocar inclusive a população em risco.

3.3 A recomendação da literatura é que sejam instaladas estações de transbordo nos casos em que o local de destinação final esteja localizado a mais de 25 km da sede municipal. Assim, o município de Elói Mendes possui licença ambiental para a estação de transbordo. Uma vez que o município irá operar com estação de transbordo, é necessário realizar o transporte direto para o aterro sanitário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber,



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A empresa interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

Segundo a Lei Federal no 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define-se como:

5.2 Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

5.3 Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, bem como minimizar os impactos ambientais adversos.

5.4 Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

5.5 Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

5.6 Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 70 da Lei nº 11.445, de 2007.

5.7 Destinação de resíduos sólidos urbanos: conjunto de atividades envolvendo o transporte dos resíduos ao aterro e/ou sua destinação em usina de tratamento de forma ambientalmente correta.

5.8 Transporte de resíduos sólidos urbanos: a condução dos resíduos desde o local de recolhimento (estação de transbordo) até a disposição final.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Especificações do objeto

6.1.1 Na operação do sistema de transporte de resíduos sólidos a contratada deverá acompanhar as evoluções ocorridas a partir da utilização de técnicas de engenharia ambiental e sanitária visando cumprir a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho em vigor.

6.2 Previsão dos resíduos sólidos gerados

- a) População total (estimativa IBGE 2021) : 26.336 pessoas
- b) Volume de resíduos gerados por mês (estimativa): 510,00 toneladas

6.3 processo de gerenciamento de resíduos sólidos

6.3.1 O processo de gerenciamento de resíduos sólidos se inicia com a coleta realizada de segunda a sábado por dois caminhões compactadores com capacidade para 10 e 12 m³ (serviço não incluído no objeto deste termo de referência). Após a coleta, os resíduos sólidos serão levados pelos próprios caminhões compactadores até a Estação de transbordo do município e transferidos para um veículo de maior capacidade. Após o enchimento do veículo de maior capacidade, os resíduos serão transportados até o local de disposição final no aterro sanitário, localizado no Município de Pouso Alegre - MG, onde serão pesados e emitidos o ticket de pesagem, encerrando assim a referida cadeia.

6.3.2 O contratado deverá providenciar o transporte dos resíduos e disponibilizar três caçambas na área de transbordo de Elói Mendes. Além disso, uma caçamba poderá estar em trânsito, totalizando 4 caçambas, justificado devido à distância entre o local de geração dos resíduos e o aterro sanitário, podendo ocasionar acúmulo de resíduos e insuficiência de caçamba para o despejo correto do mesmo.

6.4 Transporte de resíduos sólidos

6.4.1 O percurso de transporte para o município de Elói Mendes será da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos do município licenciada ambientalmente para atividade E-03-07-8: Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (DN COPAN nº 217/17) nas seguintes coordenadas: Latitude 21°39'20.67"S Longitude 45°34'13.13"O (Datum Sirgas 2000) até o



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

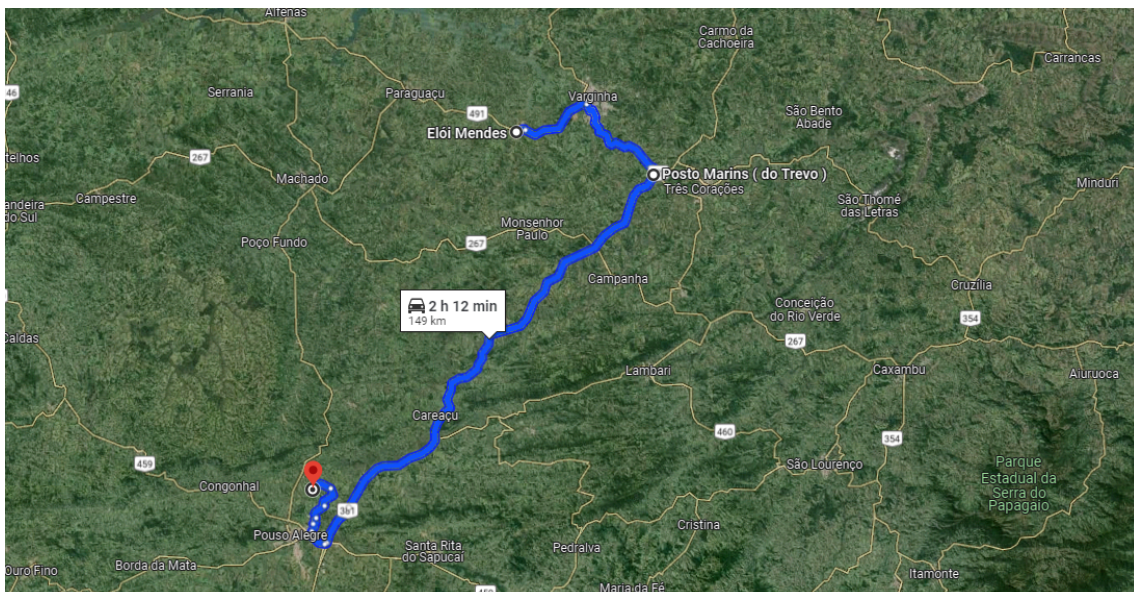
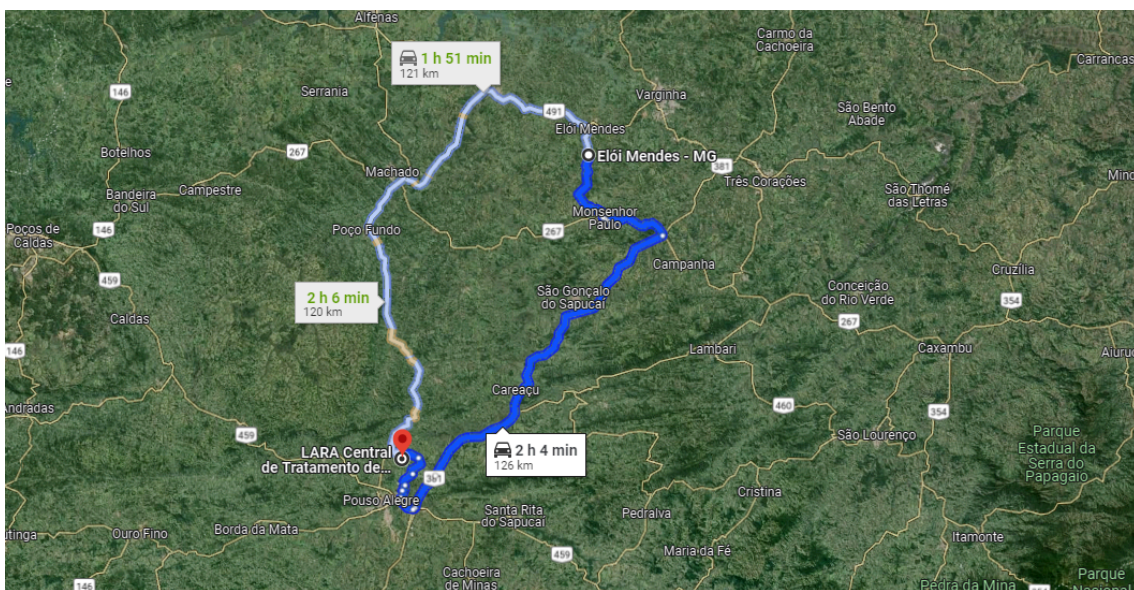
aterro sanitário localizado no Município de Pouso Alegre que se encontra devidamente licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável - SEMAD de Minas Gerais .Da estação de transbordo até o aterro sanitário são 3 rotas possíveis sendo:

Rota 1 - Aproximadamente 126 km (Via não pavimentada de Elói Mendes a Monsenhor paulo)

Rota 2- Aproximadamente 121 km (Via não pavimentada de Elói Mendes a área de transbordo)

Rota 3- Aproximadamente 149 km (Via não pavimentada de Elói Mendes a Área de transbordo)

Figura 1: Possível rota do transbordo de Elói Mendes até o aterro sanitário de Pouso Alegre





MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.4.2 Os trajetos entre a estação de transbordo e o local de destinação final, localizado em Pouso Alegre, deverá corresponder ao menor percurso possível, pelas vias em condições de melhor trafegabilidade, compatíveis com intensidade de tráfego necessário.

6.4.3 A licitante vencedora deverá propor trajeto de transporte de resíduos, mediante avaliação e aprovação de fiscalização. A aprovação da fiscalização para o novo trajeto não substituirá o compromisso da licitante vencedora com o trajeto pré-definido. Ressalta-se que a elaboração da logística para o transporte será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, com aprovação através da apresentação do plano de logística

6.4.4 A Licitante vencedora ficará responsável pelo transporte dos resíduos sólidos das estações de transbordo até o local de disposição final, o transporte deverá ser realizado de segunda-feira a domingo incluindo feriado.

6.4.5 No itinerário a ser apresentado pela licitante vencedora deverá consultar todas as vias de tráfego a serem utilizados para o transporte dos resíduos da estação de transbordo até o local de disposição final com percurso de ida e volta e respectivas Quilometragens, devendo o ciclo ser completo.

6.4.6 O transporte dos resíduos da estação de transbordo até ao local de disposição final deverá ser realizado por unidades de transporte (unidade de tração, unidade de carga e condutor), com capacidade volumétrica compatível com a geração de resíduos prevista neste projeto, sendo permitidas unidades de carga articuladas e unidades de carga com comprimento superior a 10 m (dez metros), desde que haja autorização do órgão responsável pela liberação da trafegabilidade nas rodovias que fazem parte do trajeto apresentado (atender limites especificados na legislação vigente e resoluções do CONTRAN).

6.4.7 A Capacidade Máxima da unidade de tração deverá ser compatível, ficando comprometida a apresentar unidades de transporte, sendo que não serão permitidos veículos com capacidade de carga inferior a 20 ton.

6.4.8 O equipamento deverá se adequar à altura do nível superior da estação de transbordo e, portanto, não deverá possuir altura superior a 4 m (quatro metros). A Prefeitura Municipal de Elói Mendes se isenta de qualquer responsabilidade quanto à impossibilidade de entrada e/ou manobra das unidades de transporte dentro da estação de transbordo.

6.4.9 A unidade de carga deverá possuir sistema que garanta a estanqueidade e capacidade de armazenamento de líquidos lixiviados durante o transporte, específica para transporte de



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

resíduos sólidos urbanos, evitando o derramamento dos líquidos transportados em vias e logradouros públicos.

6.4.10 A unidade de carga deverá dispor e transitar com sistema de cobertura da carroceria

6.4.11 Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção defensiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

6.4.12 As Unidades de Transporte deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação quanto às partes mecânicas, de funilaria, pintura, sistema elétrico e atenderem integralmente a legislação do CONTRAN. Deverá ser previsto para as unidades de carga, materiais de limpeza e sinalização para eventuais acidentes com derramamento de resíduos em vias públicas, tais como: pá, vassourão e cones de sinalização de pista.

6.4.13 Todas as UC (unidades de carga) deverão ser lavadas periodicamente e não poderão ser carregadas acima de sua capacidade volumétrica, não sendo permitido sob hipótese alguma o corramento de carga. Além disso, deverá ser realizada inspeção veicular semestral da unidade de transporte.

6.4.14 Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré.

6.4.15 Os resíduos sólidos urbanos captados na estação de transbordo de Elói Mendes deverão ser acondicionados nas unidades de carga (capacidade mínima de 20 t) disponibilizadas pela licitante vencedora em número suficiente para atender a demanda de transporte da estimativa mensal de **510 (quinhentos e dez) t/mês**, estimativa diária de **17 toneladas** (valor total dividido por 30 dias) sendo que as mesmas deverão permanecer disponíveis junto à estação de transbordo.

6.4.16 Salvo justificativa devidamente fundamentada, a licitante vencedora não pode armazenar os resíduos sólidos urbanos e ou deixar de transportá-los no prazo máximo de 24h, conforme DN COPAM nº 180/2012.

6.4.17 A manutenção, diesel e todos os insumos necessários ao serviço, deverão estar incluídos no preço ofertado.

6.4.18 Os serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos serão medidos por tonelada de resíduo efetivamente transportado, sendo a emissão de ticket de pesagem no aterro sanitário.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.4.19 Caso haja a necessidade do afastamento por mais de 48h de qualquer veículo da frota por motivos de manutenção, acidente, etc., a licitante vencedora deverá disponibilizar veículo extra, em caráter de substituição, pelo período que for necessário.

6.4.20 Para a execução integral do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo para o local de disposição final a licitante deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos e ao atendimento das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

6.5 Visita Técnica

6.5.1 As visitas técnicas serão facultativas e deverão ser agendadas pelo telefone 0800 443 2000. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação.

6.5.2 As empresas que decidirem não realizar visita técnica, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o serviço, suas especificações e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO COSTA PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Elói Mendes - MG, matrícula 6008,

b) FISCAL DO CONTRATO: LUCAS BUENO PEREIRA, encarregado de departamento de Meio Ambiente matrícula: 5784

7.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS, DELIBERAÇÃO E RESOLUÇÕES PERTINENTES

O serviço serão executados segundo as normas fixadas pela ABNT deliberações normativas e resoluções vigentes do CONAMA e COPAN-MG bem como legislações pertinentes sobre o tema gestão integrada de resíduos sólidos e atenderão necessariamente as especificações detalhadas e critérios genéricos de medição contidos neste projeto básico

- Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
- Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031, de 12 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 45.181, de 25 de setembro de 2009
- Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11.445 de Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010
- Política Estadual de Saneamento Básico - Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994 e Decreto nº 45.137, de 16 de julho de 2009.
- ABNT NBR 10004 - Classificação de resíduos sólidos
- ABNT NBR 11174 - Armazenamento de resíduos classes II - Não inertes e III - Inertes



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- Deliberação Normativa COPAM nº 118, 27 de junho de 2008
- Deliberação Normativa COPAM nº 180, 27 de dezembro de 2012

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.. A Contratada obriga-se a:

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

10.7 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Exigências de habilitação

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
K	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de inexistência de débitos trabalhistas

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
----------	--



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

P	Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;
Q	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, a qual comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
R	Indicação do responsável técnico acompanhado da certidão de registro profissional em seu respectivo conselho, além de documentação que comprove vínculo com a empresa licitante;
S	Indicação do local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário devidamente licenciado Classe II-A) onde a licitante pretende descartar os resíduos sólidos urbanos, comprovado através de licença ambiental do empreendimento (Licença de Operação L.O), conforme Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1.O custo estimado total da contratação é de R\$1.774.800,00 (Um milhão setecentos e setenta quatro mil e oitocentos reais) anual.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 455 FONTE 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 02/04/2024



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ANDRÉ LUIZ TROLEZZI MENDES JUNIOR

Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos